

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SIMAE - SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA.

1. YURI BRITTO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIO, Solteiro(a), data de nascimento 15/06/1997, nº do CPF 028.496.540-51, documento de identidade 1105442162, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA PLANALTO, número 16, bairro / distrito BOA VISTA, município NAO ME TOQUE - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.470-000 e

2. DARCI BUENO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, PROFESSOR, Solteiro(a), data de nascimento 21/06/1965, nº do CPF 495.935.950-15, documento de identidade 2029609563, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA RUI BARBOSA, número 1082, bairro / distrito MARTINI, município NAO ME TOQUE - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.470-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de SIMAE - SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA..

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia SIMAE.

Cláusula Segunda - O objeto social será ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA RUI BARBOSA, número 1082, bairro / distrito MARTINI, município NAO ME TOQUE - RS, CEP 99.470-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 13/12/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 5.000,00 (CINCO MIL reais) dividido em 5.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
YURI BRITTO DA SILVA	50	50,00
DARCI BUENO DA SILVA	4.950	4.950,00
TOTAL	5.000	5.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio DARCI BUENO DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SIMAE - SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA.

autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de NAO ME TOQUE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor.

NÃO-ME-TOQUE, 13 de Dezembro de 2016.


YURI BRITTO DA SILVA

Sócio


DARCI BUENO DA SILVA

Sócio/Administrador

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/01/2017 SOB Nº: 43208057914
Protocolo: 10/325622-5, DE 20/12/2016

SIMAE - SISTEMA DE
MONITORAMENTO E APOIO
EDUCACIONAL LTDA.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL